



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº 20 / 2020

Dispensa a exigência de alvará para instalação e funcionamento de templos religiosos de qualquer natureza, no âmbito do município de Olinda, nos termos alínea b do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

Artigo 1º - Fica dispensada a exigência de alvará para instalação e funcionamento de templos religiosos de qualquer natureza, no âmbito do município de Olinda, nos termos da alínea b do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

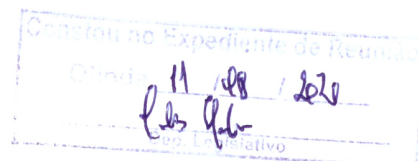
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 08 de agosto de 2020.

Denise Almeida
Vereadora de Olinda

Denise Almeida
Vereadora – Republicanos

Câmara Municipal de Olinda
Parabéns por 108 anos
[Assinatura]
11/08/20



JUSTIFICATIVA

A justificativa do presente Projeto de Lei mostra-se absolutamente plausível, na medida em que visa proporcionar de forma mais dinâmica, sem, contudo, dar margem à negligência, facilitar a obtenção do Alvará de Funcionamento Condicionado às edificações destinadas para Igrejas, Templos e Locais de Cultos Religiosos.

Este Projeto merece prosperar seu intento, pois não viola qualquer dispositivo constitucional ou legal. Ao revés, busca alcançar o princípio da isonomia tutelado pela Carta Constitucional, onde os iguais devem ser tratados como iguais e os desiguais devem ser postos em pé de igualdade.

Tal assertiva se faz verificável, por exemplo, quando o art. 150, inciso VI, alínea b da Constituição Federal, coloca no rol das imunidades tributárias os "templos de qualquer culto". Inegável é a função social exercida pelas igrejas, independente de religião, junto às comunidades onde atuam, fazendo, algumas vezes, o papel do próprio Estado, na medida em que buscam acolher, precipuamente, aqueles que estão à margem da sociedade.

Tanto é assim que o próprio Poder Público mantém convênio com entidades religiosas para atingir interesses sociais. Contudo, não se pode negar que há conceitos preestabelecidos quanto à temática religiosa, o que gera resistências administrativas e rígida burocracia na obtenção do alvará de funcionamento, resultando em empecilhos para o regular o exercício das Igrejas, Templos e Locais de Culto.

A sociedade deve ser defendida pela Câmara Municipal de Olinda de todas as maneiras, por isso, certo de que o presente projeto será analisado sob o viés político e legal, isento de discussões filosóficas ou ideológicas pelos Nobres Vereadores, pede-se e espera-se seu acolhimento.

Olinda, 08 de agosto de 2020.

Denise Almeida
Vereadora de Olinda

Denise Almeida
Vereadora – Republicanos